

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 SEC. ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2023 ADM

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DOS LANCES VERBAIS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO **DO CONTRATO** DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES **DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia ANEXO II - Minuta de Contrato

MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

PRELIMINARES

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Riachinho – TO

Processo n°: 051/2023

Regime legal: Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002, Lei Federal n° 8.666 de 21 de

junho de1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de

dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da Licitação: Menor Preço Por item

Exame retirada do

Edital e local da

sessão:

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Riachinho

- TO (Sala de reuniões da Prefeitura)

Endereço: Praça Três Poderes nº 194, Centro, CEP: 77.893-000 Fone: 063 3443-

1155 Riachinho - TO

Data da sessão: 03 de OUTUBRO de 2023

Horário da sessão: **14:00h** – (Horário Local)

Informações fones: (63) **3443-1155** -

https://imprensaoficialmunicipal.com.br/riachinho -

https://www.riachinho.to.gov.br/ - e-mail:

riachinho.licitacao.2021@gmail.com

Horário de 08h00min 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Local)

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha. Ou gratuito via pen-drive.



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

1 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

2 – DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (MODELO I).
- 2.1.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração a) particular.
- 2.2 Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.
- a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.
- c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (MODELO II)
- d) A declaração de que trata a letra "c" do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa ser declarada como impossibilitada de participar do certame.
- e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra "c" fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável. (MODELO IV)



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

- 3.1.1 Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 3.1.2 Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

- 3.2.1 Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
- 3.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país
- **3.3** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **3.4** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- **3.5** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, procederse á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **b**) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f**) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **3.6** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.
- **b**) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- **4.1** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.
- **4.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores á data fixada par abertura da sessão pública,
- **4.3** Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **4.4** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,
- **4.5** Os pedidos de impugnação aos termos edilícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1°, 2°, 3° 4° da Lei 8.666/93.
- **4.6** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- **5.1** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- **5.2** A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.
- **5.3** Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO – TO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023 SEC ADM ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO – TO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023 SEC ADM

ENVELOPE N.º 02 – HABILIATÇÃO

PROPONENTE:

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1 -** Os documentos a serem apresentados deverão:
- a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da **PREFEITURA DE RIACHINHO TO**, neste último constar data e matrícula;
 - b) quando declarações conter assinatura do responsável constituído;
 - c) quando proposta conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído;
- **d**) ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **6.2** Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- **6.3** Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

Proges Presencial of 000/2022 SEC ADM



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- 7.1 A proposta comercial deverá ser datilografada, digitada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:
 - a razão social, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da proponente;
 - **b** especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- c o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- d prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - e prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- f verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.
- g o preço será fixo e irreajustável e deverá estar contidos todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, e indenização, e outros que venham a incidir na execução do serviço.
- 7.2 Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação Jurídica/Física, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica.
- 8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.
- **8.3** O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 8.4 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- **d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.5** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
 - **d**) Certidão Negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- **f**) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.
- **8.7.1** A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e". "f".
- **8.7.2** A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.
- **8.7.2** Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:
- **a**) Declaração/Atestados de capacidade técnica emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Comprovação/Diploma ou Certificado de especialidade na área de licitações e contratos.
- **8.7.3** Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- **8.7**.4 Para a comprovação da *Regularidade Pessoa Física* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de Identidade (RG);
- **b**) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- e) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Federal; (unificada ou não)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). f)
- E as Declarações que se fizerem necessários anexos deste Edital. g)

8. 8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2022 ou mais recente, exigível e apresentado na forma da lei, juntamente com certidão de regularidade do profissional responsável pelo balanço, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- Em caso de empresas optantes pelo simples nacionais, o balanço poderá ser substituído pela (DARF) dos últimos 12 meses. (Lei Complementar 123/06)

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

- **9.1** Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o inicio da sessão.
- 9.2 O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3 Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1 Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.2.1 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- 10.3 Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

11 – DOS LANCES VERBAIS

- **11.1** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2 A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.3 Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;
- 11.4 Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor valor.

12 – DO JULGAMENTO

- 12.1 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.
- **12.2** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- **12.3** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **12.3.1** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **12.3.2** Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.
- **12.3.3** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **12.3.4** Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.
- **12.3.5** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- **12.3.6** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.3.7** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- **12.3.8** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.
- **12.3.9** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- **13.3** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- 13.4 Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via e-mail.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.
- **14.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 DA EXECUÇÃO

- **15.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e (**Anexo I**).
- **15.2** O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse publico.
- **15.3** Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16 - CONTRATO

- **16.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.
- **16.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- **16.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusese a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- **16.2** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de e-mail.
- **16.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.
- **16.4** As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

Órgão 10 PREFEITURA DE RIACHINHO

PROGRAMAS

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ação: 04.123.0051.2018 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00

fonte: 1500.0000

16.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- **a**) Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;
- **b**) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- **d**) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Riachinho/TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **17.2**. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito de contratação do objeto.



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- **17.3** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **17.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **17.5** As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **17.6** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- **17.7** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **18.1** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:
 - a) retardarem a execução do Pregão;
- ${\bf b}$) manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
 - c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- **d**) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
 - e) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.
- 19.2 A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 19.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 19.4 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- 19.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.6 O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 19.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.
- **19.8** A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES**.
- 19.9 Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.
- 19.10 Estará assegurado ao pregoeiro o princípio da autotutela.
- **19.101** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min as 13h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63) 3443-1155.

RIACHINHO – TO, 21 de SETEMBRO de 2023

KAFIO PEREIRA DE SOUSA

Pregoeiro Substituto

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. OBJETO

ITEM	QTD	UM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	12	Serv /Mês	Contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.	RS 6.500,00	R\$ 78.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 78.000,00

- 1.1 Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.
- 1.2 Os serviços a serem prestados devem compreender:
- a) Assessoria junto aos Secretários Municipais orientando o Planejamento, a execução e a fiscalização das contratações;
- b) Capacitações para os secretários e servidores, com temas a serem selecionados pela Administração Municipal;
- c) Assessoria e consultoria junto aos responsáveis no que diz respeito para adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei Federal 14.133/2021;
- d) Assessoria e consultoria na elaboração de editais, incluindo fornecimento de minutas quando solicitado;
- e) Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- f) Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;
- g) Assessoria e Consultoria na elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação;
- h) Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- i) Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- j) Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- k) Visita ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a

Progão Prognoid nº 000/2022 SEC ADM



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

formalização de todo um procedimento administrativo de licitação. A Assessoria em licitações tem também como finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimento das Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/2021, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei.

- Analisar integralmente os arquivos digitais e os arquivos físicos, a partir do relatório mensal gerado pelo Controle Interno antes do envio ao TCE-TO.
- Expedir relatórios contendo avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão relacionada à sua área de atuação, observando se a Unidade obedeceu às determinações legais e regimentais e qual a consistência técnica da execução comparando com o envio da informação ao orgão fiscalizador, bem como sugerir ações corretivas, quando for o caso.

3. **METODOLOGIA**

- 3.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Prefeitura Municipal de RIACHINHO-TO e desenvolvimento de atividades na sede da empresa através de consultas via fax, telefone, meios eletrônicos, videoconferências, reuniões, entre outros.
- É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Prefeitura Municipal durante, no mínimo, 3(três) dias a cada quinzena, devendo os profissionais que forem informados na proposta serem os responsáveis pela execução dos serviços na sede da Prefeitura Municipal de RIACHINHO-TO.
- Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente a informações, formulários, legislações, doutrinas, técnicas, documentos, modelos, enfim, de fluxos de informações, procedimentos e decisões cabíveis em cada caso.
- 3.4. Nenhuma atividade será iniciada sem o conhecimento e a aprovação da Secretaria Municipal de Administração, do Gabinete do Prefeito Municipal e do Controle Interno.
- Os trabalhos (textos, relatórios, dados, etc.) entregues ao Município pela assessoria contratada, pertencerão à Municipalidade e serão livremente utilizados.
- Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do governo, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo total de prestação dos serviços contratados será de 12 (dozes) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
- A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no §2º do mencionado art. 64.
- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 4.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos a) fixados;



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- b) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados:
- c) Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura, principalmente em situações de urgência, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- d) Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- e) Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.
- f) Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- g) Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;
- i) Entregar os serviços, objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- j) Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- k) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos:
- l) Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- m) Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- n) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- o) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria de Administração do Município, durante a sua execução;
- p) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- q) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- r) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
- a) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- b) emitir a Ordem de Serviço;



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- c) expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- d) atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da e) CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações; f)
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas; g)
- fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da h) CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- i) fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiála de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da Contratada com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
- solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
- sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada k) necessária:
- transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Projeto Básico;
- comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus m) empregados;
- decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços; n)
- arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos 0)que venham a ser firmados.
- arcar com as despesas de hospedagem e alimentação dos técnicos da contratada por ocasião da prestação de serviço in loco.
- GESTÃO DO CONTRATO 7.
- Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será 7.1 realizada pela Secretária Municipal de Administração.

8. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

- A licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços de consultoria 8.1 necessariamente uma equipe técnica, composta de no mínimo um profissional com formação em Administração (com registro no Conselho Regional de Administração), com experiência prática na área pública.
- 8.2. A licitante deve comprovar no processo de licitação possuir os profissionais e apresentar a documentação comprovando a qualificação profissional de cada um.

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Critério para o julgamento deverá ser Técnica e Preços com o objetivo de manter à disposição dos servidores empresa com especialização e notório saber técnico Administrativo.



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

RIACHINHO – TO, 21 de SETEMBRO de 2023

KAFIO PEREIRA DE SOUSA

Pregoeiro Substituto

RONAILDO BANDEIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° __/2023

EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Praça Três Poderes, s/n - Centro, na cidade de Riachinho/TO, inscrita do CNPJ sob o N.º 25.063.926/0001-57, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **RONAILDO BANDEIRA DA** CRUZ, brasileiro, solteiro, portador do RG 34.854.169 SSP/SP, Órgão Emissor SSP-TO e CPF nº 273.487.598-58, residente e domiciliado no Município de Riachinho – TO, e de outro lado a Empresa: **CNPJ** sob n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no 0 XXXXXXXXXXXXXX. neste ato representada por seu representante **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, xxxxxxxxx, maior e capaz, portador do RG n° xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente contrato, resultante de processo administrativo nº _ /2023 e licitação na modalidade Pregão Presencial n° que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

Parágrafo único - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, as exigências e condições gerais do Edital da Licitação do Pregão Presencial nº ___/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

ITE M	QT D	UM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	03	Serv /Mês	Contratação de empresa ou pessoa física para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos, de forma a atender as normas legais que regem a matéria.	xxxxx	xxxxxxx
VALOR TOTAL R\$					XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

2.0 – Tendo em vista a necessidade de contratar com empresa especializada. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.0 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 3.1 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.
- 3.2 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.
- 3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.
- 3.4 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 3.5 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de manutenção, combustíveis reposição de peças e acessório que vier ser usada no veículo durante a locação;
- 3.6- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelo veículo durante a vigência do contratos e seus aditivos;
- 3.7- Usar cuidadosamente o veículo com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor e ser conduzido somente por condutor habilitado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 4.0 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- 4.2 Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.
- 4.3 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.
- 4.4 Entregar os serviços na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

5.1 - A CONTRATANTE pagará à	à CONTRATADA pela exe	cução dos serviços objeto d	este contrato,
a quantia total de R\$	(),	distribuídas,
mensalmente, da seguinte fo	orma: Valor prestação	mensal R\$	
(), pagas e	1 ,		
subsequente.	-		

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio do Município, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2023, consignados em dotação orçamentária própria:

02.03 - Secretaria Municipal de Administração:

Func. Programática	Nat. Da Despesa	Fonte	Det ^o
18.541.1009.2040.0000 04.123.0051.2018 .0000	3.3.90.39/36/35	1500.000	-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Eco Turismo -Sec. De Administração

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de meses, contados a partir de....., podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;
- 7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO

8.1 - Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Prefeitura de Riachinho/TO.

CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Prefeitura, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:

- 10.1 O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.
- 10.2 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 10.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 10.2.2 Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;
- 10.2.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 10.3 No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:

- 11.1 Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:
- 11.1.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à 10% (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.
- 11.1.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.
- 11.2 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 11.2.3 impedimento de contratar com a administração;
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.
- 12. 2 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal e por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

- 14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.
- 14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- 14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023 de

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Ananás/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1- Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**; A fiscalização e acompanhamento na forma integral, será feita pelo servidor desguiando pela autoridade competente, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Sendo O Srº Jeckson Bezerra, fiscal de arrecadação e fiscalização deste poder público, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

das testemunnas abaixo.	
Riachinho/TO,	dede 2023
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO CONTRATANTE
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	CONTRATADO
1)	
2)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO I DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es)
o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m)
amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de RIACHINHO/TO (ou de forma genérica: para junto
aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação
na modalidade de pregão presencial nº/2023 ADM (ou de forma genérica para licitações em geral),
usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir
de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em
outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial,
para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A	empresa	/	Pessoa	Física	, CN	рJ	/	CPF	nº
			., com se	de à	, neste ato repr	ese	enta	da pelo	o(s)
(diı	retores ou s	sóci	os, com o	ualifica	ão completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estad	o c	ivil,	profis	são
e e	ndereço), I)E(CLARA,	sob as p	enas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos pa	a l	nabi	litação	ao
Pre	gão Prese	ncia	al nº/	2023, as	sim como, conhece e aceita todas as condições e	sta	ibel	ecidas	no
ins	trumento c	onv	ocatório	da referi	da licitação.				

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO Praca Trâs Podoros nº 194 contro Piachinho TO

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N°/2023
À Prefeitura Municipal de Riachinho – TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) e do CPF nº
, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de</u>
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(Reconhecer Firma)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

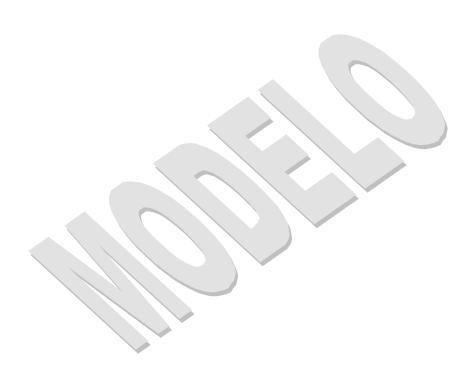


Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A	empresa, CNPJ n°, com sede à
	, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qu	alificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço
),	DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está
en	quadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição
de	ordem legal.
	Local, data e assinatura
	Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO

CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

RIACHINHO - TO,de de 2023.
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º/2023.
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(discrição do objeto)
Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO CNPJ 25.063.926/0001-57.

MODELO VI

DECLARAÇÃO

RIACHINHO - TO,de de 2023.				
Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º/20	23.			
Proponente: (razão social da empresa proponente)				
,	inscrita	no	CNPJ	N°
, sediada na rua	, cidade		. /Tocantin	s, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)	po	ortador(a) da Cartei	ira de
Identidade n° e do CPF n°	D	ECLAR.	A que não p	ossui
em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado	de empresa	pública e	e de socieda	ide de
economia mista.				
Nome e Assinatura do Responsável Leg	gal da Empres	sa		